



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 1, AO PROJETO DE LEI N° 87, DE 2025.

(Proponente: Vereador Hudson Moreschi/PODEMOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Received em: 08/08/2025

Protocolo

Emenda Modificativa

Modifica a redação do caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 87, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cascavel, o Programa Municipal para a Promoção da Parentalidade Positiva e Desenvolvimento Integral na Infância, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com o Marco Legal da Primeira Infância e a Lei da Parentalidade Positiva.

Modifica a redação do inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 87, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º

I -

II – Infância: fase do desenvolvimento que abrange de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos.”

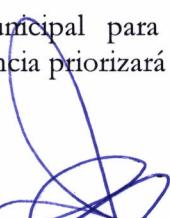
Modifica a redação do caput do art. 3º do Projeto de Lei nº 87, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º São diretrizes do Programa Municipal para a Promoção da Parentalidade Positiva e do Desenvolvimento Integral na Infância.”

Modifica a redação do caput do art. 4º do Projeto de Lei nº 87, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º O Programa Municipal para a Promoção da Parentalidade Positiva e do Desenvolvimento Integral na Infância priorizará as seguintes ações:”

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 06 de agosto de 2025.


Hudson Moreschi
Vereador/PODEMOS

Justificativa:

O Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, define como criança a pessoa até 12 anos incompletos (Art. 2º). A supressão do termo "Primeira" alinha-se ao espírito da lei federal, que não faz distinção terminológica entre fases da infância para fins de proteção integral.

A Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016 que estabelece o Marco Legal da Primeira Infância, enfoca os primeiros 6 anos, mas o projeto em questão estende ações até os 12 anos. A





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

supressão evita contradição conceitual, já que "Primeira Infância" tecnicamente não abrange a faixa etária completa prevista no programa.

Desta forma a alteração garante que o programa não seja interpretado como restrito aos primeiros 6 anos, reforçando sua aplicação a toda a infância (0 a 12 anos), conforme explicitado no Art. 2º, II.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8812
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: cecd@camaracascavel.pr.gov.br

